



LEI Nº 1136/2019

**SÚMULA:** *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2019 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## L E I

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2019, crédito adicional especial no valor de R\$ 4.450,00 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

### 06- EDUCAÇÃO COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR

06.004.12.361.1201.1.035	33.90.93.00.00	31125	Indenizações e restituições	4.450,00
			<b>TOTAL</b>	<b>4.450,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

#### I – Superávit Financeiro:

Fonte	Descrição	Valor
31125	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	64,86
	<b>TOTAL</b>	<b>64,86</b>

D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

**ESTADO DO PARANÁ**

*Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000*

**CNPJ: 75.741.348/0001-39**

**II – Excesso de Arrecadação:**

Receita	Descrição	Valor
24.18.10.21.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	4.385,14
	<b>TOTAL</b>	<b>4.385,14</b>

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos dezessete dias de setembro de dois mil e dezenove. (17/09/2019).

  
**ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**  
Prefeito Municipal